LEI 2.792, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de credito especial, cria novo elemento de despesa na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e no Orçamento Municipal em vigor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o art. 41, II e Art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64 que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial bem como criar novo elemento de despesa, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal em vigor do Município de São Lourenço do Oeste, conforme fica a seguir demonstrado:

17.00 – Instituto Cultural de São Lourenço – ICSL:

Projeto/Atividade: 2.076	Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço		
Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Dotação	R$
3.3.50.00.00.00	1.500.0000	11	30.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito especial, serão utilizados recursos oriundos do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de setembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 20/09/2023
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02